



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 2.818/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.**

Ivaldo Wearich, Prefeito Municipal de Cotiporã em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0370	Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais
26.782.0370.1064	Pavimentação de Estradas Municipais
4.4.90.510000	Obras e Instalações (7918) 1 LivreR\$ 325.000,00
4.4.90.510000	Obras e Instalações (7922) 1052 MAPAR\$ 573.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo:

a) excesso de arrecadação no recurso 1052 MAPA a ser transferido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através dos contratos de Repasse nº 902066/2020 e 890882/2019:

Recurso 1052 MAPA R\$ 573.000,00

b) pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana,
15.451.0310	Gestão de obras, Serviços Públicos e Trânsito
15.451.0310.1039	Ampliação, Remodelação, Reforma e Melhoria no Cemitério Municipal
4.4.90.510000	Obras e Instalações (7900) 1 Livre.....R\$ 20.000,00

40
20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

08 *Secretaria Munic. de Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Comércio*
02 *Fundo Municipal de Agricultura*
20 *Agricultura*
20.606 *Extensão Rural*
20.606.0410 *Gestão do Fomento à Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e*
Comércio
20.606.0410.1053 *Aquisição de Máquinas, Caminhões, Veículos, Equip. e Implem.*
Agrícolas
4.4.90.520000 *Equipamento e Material Permanente (8018) 1 LivreR\$*
305.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *02* / *10* / *2020*
a *16* / *10* / *2020*